



Edital n.º 26/2021

Dispõe sobre o Concurso “Natal Iluminado sua Casa mais Enfeitada- Natal 2021, Do Município de Ibirapuitã/ RS

JOSÉ NICOLODI PROVENCI no exercer do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das suas atribuições legais, torna público:

Art. 1º O concurso intitulado a “Natal Iluminado sua Casa mais Enfeitada”, objetiva tornar a cidade de Ibirapuitã mais atrativa, iluminada e acolhedora nas festividades natalinas.

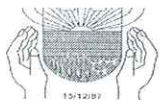
Art. 2º O período de duração do concurso será de 09 de novembro a 15 de dezembro de 2021, conforme Regulamento anexo que é parte integrante desde Decreto. A premiação será realizada durante as atividades do Aniversario do Município no dia 15 de dezembro.

Art. 3º Poderão participar do concurso pessoas físicas residentes, domiciliadas no Município de Ibirapuitã, urbano e rural, devidamente inscritas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo que serão avaliadas as casas situadas no Município, sendo vedada a avaliação de prédios/edifícios, indústrias e também a participação de membros da Comissão Organizadora e Jurados.

Art. 4º A premiação para os vencedores será uma viagem para prestigiar o Natal no Morro, Espetáculo Natalino que ocorre na cidade de Arvorezinha/RS no dia 18 de Dezembro, juntamente com um jantar. Serão 15 premiados, cada um tem o direito de levar um acompanhante.

Art. 5º O concurso será organizado pela comissão designada na Portaria nº 8.199, sendo servidores do Município de Ibirapuitã, para dar andamento aos trâmites e organização do Concurso.





Art. 6º Para o critério de julgamento será escolhida pela Comissão Organizadora em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, uma comissão Julgadora composta de 03 (três) membros.

Parágrafo único. A Comissão Julgadora não será remunerada.

Art. 7º Quanto aos critérios de julgamento, a Comissão Julgadora analisará os seguintes quesitos:

- I- Espírito Natalino;
- II- Beleza;
- III- Criatividade;
- IV- Sustentabilidade;

Art. 8º Cada residência será avaliada com notas de “0” (zero) a “10” (dez).

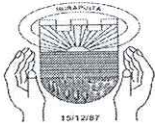
Parágrafo único. Para efeito de julgamento das casas, somente será analisada a decoração externa e interna visíveis a partir da rua, ou seja, fachadas, jardins.

Art. 9º A visita da Comissão Julgadora será no período noturno no dia 13 de Dezembro de 2021, nas residências inscritas até 03 de Dezembro 2021.

Art. 10º A Comissão Julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso na data de 15 de Dezembro de 2021, em local público, em solenidade as 17 horas na Praça Thomaz da Silva Portella, com a divulgação do resultado, sendo parte da programação das festividades do Aniversário do Município.

Art. 11º Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise de decoração de natal e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo qualquer recurso.

Art. 12º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações: Dotação Orçamentária- 05.04.1339200542.125 Manutenção das atividades Culturais 3.3.9.0.31 -Premiações.




Art. 13º Os vencedores do Concurso autorizam a Prefeitura Municipal de Ibirapuitã a veicular suas imagens juntamente com a imagem da sua residência, sem o direito a receber qualquer indenização.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRAPUITÃ, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.



JOSÉ NICOLODI PROVENCI
Prefeito Municipal

| | |
|---|---------------------------------|
| Certifico que o(a) presente | <u>Edital</u> |
| registrado(a) sob nº | <u>26/2021</u> |
| foi publicado no Ato Municipal em data de | <u>09/11/2021</u> e retirado em |
| _____ | _____ |
|  | |

Kellin Sebben Rigo
Agente Administrativo
Portaria n° 3.006/2017

